

atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 46, DE 10 DE janeiro DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 6/2025/DETRAN - DADM (0013862755),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 088/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10 kg, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Assis Brasil, Brasília, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá e as unidades de atendimento em Rio Branco - Acre, especificados no LOTE 1.

I - Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva - Matrícula nº 9388400;

II - Gestora Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros- Matrícula 9311360;

III - Fiscal Titular: Andrew Ferreira Campos Bezerra, matrícula funcional nº 9621741;

IV - Fiscal Suplente: Thaynná Lima Cavalcante, matrícula funcional nº 9621733.

Art. 2º Compete as gestoras o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 – RIO BRANCO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 torna público que no local, data e horário indicados no item 2, realizará, por meio da Leiloeira FLÁVIA CORREA DUARTE FEITOSA, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob matrícula nº 019/2022-JUCE-AC, assistida pela Divisão de Leilão do DETRAN/AC, Leilão Público, do tipo maior lance por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES, e outros metais de difícil identificação, classificados como SUCATA INSERVÍVEL, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos parqueamentos de veículos apreendidos deste órgão, com fundamento no artigo 328 da Lei nº 13.160 de 2015 que alterou a Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização do procedimento para realização de Hasta Pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos a qualquer título, por órgãos e Entidades e componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais especificações contidas neste Edital.

1 - DO LEILOEIRO

1.1 - A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pela empresa WR Leilões N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ.: 28.216.867/0001-06, representada pela Leiloeira FLÁVIA CORREA DUARTE FEITOSA, matrícula nº 019/2022-JUCE-AC, devidamente credenciada pelo DETRAN-AC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos no dia e horário, constantes na cláusula segunda.

2 - DATA, LOCAL, HORÁRIO E VISITAÇÃO

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 27 de janeiro de 2025, com início dos trabalhos marcado para às 10:00h (horário local).

2.2 - A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos lotes poderá ser feita pelos representantes legais das empresas habilitadas no período de 22, 23 e 24 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h às 16:00h, no seguinte endereço: BR 364, 330 Bairro Distrito Industrial- Rio Branco/AC

- As visitas serão agendadas, apenas para arrematante credenciados e legalmente cadastrados. Número para agendamento: (68) 99602-1006 ou 0800-423-0000.

2.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública será observado obrigatoriamente o horário local.

3 - OBJETO

3.1 - O Presente Edital tem por objeto leiloar material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos e componentes veiculares, inclusive outros metais de difícil identificação, classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS, em quantidade estimada em peso, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital.

3.2 - Os bens, objeto do presente Leilão, serão ofertados em lotes, por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos.

4 - DA RELAÇÃO DOS BENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1 - A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 312.000 (trezentos e doze mil quilogramas). Equivalente a 312 (trezentos e doze toneladas), contemplando aproximadamente o total de 1.020 (mil e vinte) unidade, distribuídos em 8 (oito) lotes, conforme especificações do presente edital em anexos.

4.2 - A TABELA I especificada no Item 4, será ofertada em 08 lote conforme detalhado abaixo. Os lances serão ofertados pelos representantes legais das empresas, a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.3 - A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado com 8 (oito) lotes de motocicletas, sendo 1 Lote com aproximadamente 200 (duzentos) motocicletas é de aproximadamente 20.000 (vinte mil e quinhentos quilogramas), 2 Lote com aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas é de aproximadamente 8.000 (oito mil quilogramas), 3 Lote com aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas é de aproximadamente 8.000 (oito mil quilogramas), 4 Lote com aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas é de aproximadamente

8.000 (oito mil quilogramas), 5 Lote com aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas é de aproximadamente 8.000 (oito mil quilogramas), 6 Lote com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos é de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil quilogramas), 7 Lote com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos é de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil quilogramas) e 8 Lote com aproximadamente 200 (duzentos) itens diversos entre carretinhas, bicicletas, motocicletas e automóveis conforme tabela abaixo.

TABELA 1

ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO				
Lote	Tipo	Quantidade	Peso Médio Unitário (kg)	Peso Total (Toneladas)
01	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	200	100	20.000
02	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	80	100	8.000
03	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	80	100	8.000
04	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	80	100	8.000
05	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	80	100	8.000
06	Automóveis, Camionetas, Camionetes e Similares	150	800	120.000
07	Automóveis, Camionetas, Camionetes e Similares	150	800	120.000
08	Lote Composto por itens diversos, Carretinhas, bicicletas, Motocicletas, Motonetas e Similares e Automóveis	200	100	20.000

4.4 - O lance inicial terá por base o valor de QUILOGRAMA do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$0,40 (quarenta centavos), perfazendo o valor global mínimo de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

4.5 - O Arrematante deverá efetuar o pagamento do valor arrematado em até 72 horas após encerramento do certame na conta indicada pela leiloeira.

4.6 - A estimativa de pesagem pode sofrer alteração para mais ou para menos, caso seja para mais o Arrematante fica responsável em completar o valor, caso seja para menos, a leiloeira deverá fazer a devolução da diferença de valor ao arrematante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Este Leilão é restrito às Pessoas Jurídicas que operam no ramo da siderurgia, fundição ou reciclagem, regularmente constituídas, de acordo com o artigo 19, inciso III, alínea "D" da Resolução 623/2016.

5.2 - É vedada a participação de Pessoas Jurídicas, nos seguintes termos:

5.2.1 - Com falência, recuperação Jurídica, concordata ou insolvência, juridicamente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas em licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.4 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, Inciso V, da Lei nº 9605, de 1998;

5.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.6 - Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar-se as empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022. Informando os seguintes documentos:

I - requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

- Além dos documentos exigidos a seguir:

6.1.1 - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou declaração de firma individual;

6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Indica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.4 - Alvará de Funcionamento;

6.1.5 - Contrato (s) com siderúrgica (s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos.

6.1.6 - Relação dos maquinários na descontaminação, descaracterização, transporte e prensagem dos materiais adquiridos;

6.1.7 - Licença Ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

6.1.8 - Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada a indústria (material ferroso, alumínio, etc.), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

6.1.9 - Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021 e da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

6.1.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1º, (Inciso I, do decreto nº 6106/07);

6.1.12 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do título;

6.1.15 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS.

7.1 - Será divulgado no site da WR Leilões (www.wrleiloes.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do prazo da habilitação, a relação das empresas aptas a participar do leilão.

7.2 - Os locais em que estão localizados os bens objetos do leilão de que trata o presente Edital estarão disponíveis para visitação, exclusivamente para as empresas devidamente habilitadas.

8 - PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E ARREMATÇÃO

8.1 - No site www.wrleiloes.com.br (endereço eletrônico), horário (09:00h local), o Leiloeiro iniciará os lances, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

8.1.1 - Estão impedidos de habilitar-se no leilão, as empresas: de servidores, estagiários e cargos comissionados do DETRAN/AC, o Leiloeiro, os menores de dezoito (18) anos, salvo os emancipados e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

8.1.2 - Todos os participantes do leilão deverão estar previamente cadastrados no site: www.wrleiloes.com.br, com a finalidade de dar lances nos lotes.

8.2 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os não arrematados poderão retornar ao certame.

8.3 - Será considerada arrematante a pessoa jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO ÚNICO, o lance de maior valor de forma online.

8.3.1 - O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$0,40/kg (quarenta centavos/quilograma).

8.3.2 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$200,00 (duzentos Reais) pelo lote.

8.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

8.5 - Os lotes dos veículos vendidos, na modalidade online, implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

8.5.1 - São de responsabilidade da empresa organizadora do leilão a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.

8.6 - O leilão será realizado online pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

8.7 - O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 03 (três) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado à Divisão de Leilão do DETRAN/AC, a qual

verificará sua regularidade e o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Acre-DETRAN/AC.

8.8 - Encerrado o Leilão e adjudicado o bem ao arrematante, será assinado termo de arremate.

9 - DA RETIRADA DOS LOTES

9.1 - Os materiais ferrosos para reciclagem serão entregues à empresa arrematante, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

9.2 - O prazo para a retirada do material arrematado será de 30 dias, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

9.3 - A retirada dos lotes deverá ocorrer mediante agendamento prévio, no estacionamento da WR Leilões, situado na BR 364, 330 Bairro Distrito Industrial- Rio Branco/AC.

9.4 - Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/AC, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9.4 - Em casos excepcionais e devidamente comprovados, especialmente os equiparados a caso fortuito ou força maior, o prazo estabelecido acima, poderá ser dilatado, por até igual período.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1 - Realizar a descontaminação diretamente nas instalações da empresa vencedora, incluindo a remoção de filtros de óleo e combustível, óleo lubrificante do cárter, óleo hidráulico dos sistemas de freios e direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes. Todos os materiais deverão ser coletados em recipientes adequados para posterior encaminhamento aos centros de reciclagem ou processamento especializados;

10.2 - Retirar os pneus, baterias, tanque de combustível, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes (airbags e dispositivos pré tensores dos cintos de segurança, quando houver), garantindo assim a segurança nos processos posteriores de desmontagem;

10.3 - A empresa poderá promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, o que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de forma a impedir a revitalização de quaisquer de seus componentes;

10.4 - No caso de veículos de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, devendo, no entanto, ter sido previamente descontaminado e parcialmente descaracterizado;

10.4.1 - A descaracterização parcial consiste na utilização dos sinais identificadores do veículo, tais como número de motor, chassis, câmbio, eixos e plaquetas de identificação;

10.5 - Transportar por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

10.5.1 - A Arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, ou parcialmente descaracterizado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

10.5.2 - O DETRAN/AC terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até o cumprimento total da obrigação.

10.6 - Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

10.6.1 - Caso um veículo destinado à reciclagem for flagrado em circulação, a empresa responsável responderá sérias consequências tanto do ponto de vista penal quanto civil e criminal.

10.7 - Observar as normas de saúde ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

10.7.1 - Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

10.8 - Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e os servidores do DETRAN/AC, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

10.9 - Fazer a separação e dar a correta destinação para borracha, pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

10.9.1 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componentes ou peças dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, bem como sua descontaminação e compactação.

10.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio de terceiros, durante os procedimentos relativos à reciclagem.

10.11 - Ficará a cargo da empresa arrematante contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados.

10.11.1 - Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio do DETRAN/AC após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismo.

10.13 - Fazer a limpeza total da área utilizada para compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.14 - Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - No ato da arrematação a equipe da leiloeira enviará no e-mail cadastrado no site, as informações de pagamento.

11.2 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor do LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

11.3 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

11.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

11.5 - A pessoa jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o CNPJ e comprovante de endereço a Leiloeira ou ao agente por ela designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATÇÃO.

12 - DA RETIRADA

12.1 - A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Contratada;

12.2 - Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

12.3 - O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes;

13 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência de contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3 - Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.1.6 - Não mantiver a proposta.

13.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

13.2.2 - Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

14.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão.

14.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não tem efeito de recurso.

14.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante trio a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designado nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

14.1.5 - A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente à Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anterior-

res à data prevista para realização do leilão.

14.1.6 - As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.1.7 - As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de sejam disponibilizados no site www.detran.ac.gov.br;

14.1.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/AC.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende;

15.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resulta na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam, consequências;

15.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9503, de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015 e na Resolução nº 623 de 2016, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito;

16.2 - O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos.

16.3 - A relação de bens constantes na Ordem de Retirada estará sujeita a alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

16.4 - Aplicam-se na presente licitação a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1999;

16.5 - O DETRAN/AC reserva-se o direito de acompanhar todo o processo por meio de servidor (es) designado(s).

16.6 - A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Leilão do DETRAN/AC

16.8 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de RIO BRANCO-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco, 08 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Diretora Presidente

DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa

Leiloeira Oficial

Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

Relação de Bens Ferroso

NC6152 KYNGO MOTONETA MATERIAL FERROSO undefined . 2012 PRETA LSRXCHLE5CA504307 YX154FMI*12K04307 ND8266 MARUTI MOTONETA MT12519 undefined . undefined PRETA LAPJCMLK58K9073558 152FMI09030311 NB0718 KYNGO MOTONETA KG135BIID VERMELHA LSRXCHLE771522930 1P52FMI07K04566 NF0304 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined VERMELHA B412PC50GCK0126 YX154FMI16KQ1261 NA2071 SUZUKI MOTONETA 1978 . 1978 AZUL E44ATH114394 E410-TH114394 ND5273 TONNY MOTONETA TTKC125 undefined . undefined ROSA LRPRZM1A4DS309078 1P53FMI12S04171 H2754 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined VERMELHA LSRXCHLE9CA303607 YX154FMI12K03607 NC7692 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined PRETA LSRXCHLE3CA302792 YX154FMI12K02792 ND5418 KYNGO MOTONETA KG125B-III undefined . undefined PRETA LSRXCHLE8CA303422 YX154FMI12K03422 NC8242 KYNGO MOTONETA KG125B-III 1983 . 1983 VERMELHA LY4YPJ206CS600082 SD153FMI12070082 NA8419 KYNGO MOTONETA KG125B-III undefined . undefined VERMELHA LSRXCHLE77A522927 153FMH07065164 NN3252 KYNGO MOTONETA KG135-AD 1980 . 1980 DOURADA LKXXCJL01D3602759 KT154FMI13K02759 NB1716 KYNGO

MOTOCICLETA KYNGO GC 125 undefined . undefined VERMELHA LLCJPP20X5E023228 156FMI-2DE188307 NI1534 KYNGO MOTONETA KG138B-110 1982 . 1983 LSRXCHLE7CA504356 YX154FMI12K04356 NA3433 KYNGO MOTOCICLETA VIPER 150 undefined . undefined PRETA LSRYCML189AA08052 LF163FML09K08052 NG3024 HAODA MOTONETA AJ125 BLZ -III undefined . undefined PRETA LXYXCJL08A0295212 1P52FMIAD060521 NC4421 KYNGO MOTONETA KG125B-III undefined . undefined PRETA LSRXCHLE58A843334 LF1P52FMI08K20710 ND7090 HAODA MOTONETA AJ125BIZ-III undefined . undefined PRETA LXYXCJL09A0295218 1P52FMIAD060487 NI4004 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined PRATA LSPXCHLE5CA303426 YX154FMI12K03426 NN9594 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined CINZA LSRXCHFICA100310 YX154FMI12K00310 NH3854 KYNGO MOTONETA KYNGO 135 IIID undefined . 2012 PRETA LSRXCHLE6CA303371 YX154FMI12K03371 NA9568 KAWASAKI MOTONETA KAZE HIT 112 VERMELHA JKBANLD126DA15085 ANI12DEAI5085 741NBC KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . 2012 PRETA LSRXCHLE2CA504930 YX154FMI12K04930 NN0594 MONTERO MOTONETA MT125 BIZZ CINZALZXCJL6XB5730041 ZS1P52FMI8B100041 NB3930 KYNGO MOTONETA KG125B-III undefined . undefined BRANCA LSRXCHL38A331524 LF152FMI08K01061 NC8172 KYNGO MOTONETA SRSRPORT undefined . 2012 PRETA LKXXCJL06C3908922 KT154FMI12K08922 NI0794 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . 2012 PRETA LARXCHLE3CA302811 YX154FMI12K02811 NA5608 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined PRETA JKBANLD126DA15085 LF1P52FMI06K06571 NC3431 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . 2008 AZUL LSRXCHLE08A837148 LF1P52FMI08K12772 NB6288 HAODA MOTONETA SM125B1 undefined . 2007 AZUL LRYXCJL0970061692 1P52FMI07060167 NF2547 KYNGO MOTONETA KYNGO 125-D undefined . 2015 PRETA LKXXCJL27F3704779 AD154FMI15K04779 NN4045 PEGASUS MOTONETA KG135BIID undefined . 2014 VERMELHA LB7LDB29EC001684 1P54FMI14L90681 NF1566 WUYANG MOTONETA WUYANG 125 undefined . undefined VERMELHA LWYMCA209C6003214 WY139FMA12800885 NF8746 KYNGO MOTONETA KG135-B IIID VERMELHA LKXXCHL09D3401675 KT154FMI13K01675 NC4482 DANNY MOTONETA undefined . 2010 PRETA LZL11P801AHJ81413 DA152FMH100981413 NC6752 KYNGO MOTONETA undefined . 2012 VERMELHA LSRXCHLE6CA504916 YX154FMI12K04946 NN5795 GAN MONTERO MOTONETA MT 125 1983 . 1983 PRETA 1P52FML 1P52FMIYD000149 NH6764 KYNGO MOTONETA KYNGO 125 -D undefined . undefined PRETA LSRXCHLE3CA303456 YX154FMI12K03456 NB5673 TONNY MOTOCICLETA TONNY 150 1982 . 1982 VERMELHA LB8KAY25862 162FMJBF090241 NG4525 VENZER MOTONETA VZ125 undefined . 2015 PRETA LP7XCHLA5F1200032 VZ154FMI1501B032 NB8698 KYNGO MOTONETA KG135B-IIID undefined . undefined PRETALSRXCHLEX8A331455 LF152FMI08K00992 NN9966 KYNGO MOTONETA KG135B-IIID 1977 . 1977 AZUL LKXXCJL43E3804149 AD154FMI14K04149 NG3784 KYNGO MOTONETA VIPER-150 undefined . undefined PRETALRYPCKL58600109465 162FMJ06120059 NF0137 KYNGO MOTONETA KYNGO 125 1973 . 1973 PRETA LKXXCJL41F3100839 AD154FMI15K00839 NA7978 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . 2007 PRETA LSRXCHLE97A623368 LF1P52FMI10K12559 NE6604 KYNGO MOTONETA KG125B-III D undefined . undefined VERMELHA LSRXCHLE0AA201240 LF1P52FMI10K01240 NN8133 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined PRETA LKXXCJL04D3804799 KT154FMI12K07894 NC2611 HAODA MOTONETA HAODA 125 undefined . undefined VERMELHA WMTCPJA480189690 154FMIVC093921 ND0846 KYNGO MOTONETA KG135BIID undefined . undefined PRETA LSRXCHLE6AA403001 NN1639 KYNGO MOTONETA KG135B-VM undefined . undefined CINZA LSRXCHLE6CA100304 MZR9347 DAFRA MOTOCICLETA Speed 150 2008 . 2009 AMARELA 95VCA1H289M034659 C3H8035466 OXP3740 SUZUKI MOTOCICLETA EN125 Yes SE 2013 . 2014 PRETA 9CDNF41ZJEM354911 F4D5BR412191 MZU6429 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan KS 2001 . 2001 PRATA 9C2JC30101R229203 JC30E11229203 NAA7634 KASINSKI MOTOCICLETA Win 110 2011 . 2011 PRETA INEXISTENTE 9AABB005005 WRRB1356 SHINERAY CICLOMOTOR XY 50 Q/Q Phoenix undefined . 2014 VERMELHA LXYXCBL06E0271356 WRRB6806 SUNDOWN MOTONETA MOTONETA UNDEFINED . UNDEFINED202P VERMELHA JCAL8011189 JCAL8011189 WRRB0439 MOTONETA Summer DY110-6 undefined . 2011 PRETA LXSXCHLY3B1000439 DY152FMHB1001510 BTT2047 GM CAMINHÃO D60 1965 . 1966 AZUL LA7CNA17624 INEXISTENTE MZT0040 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1999 . 2000 VERMELHA 9C2JC2500YR038930 JC25EY038930 GUN7241 FORD AUTOMÓVEL Fiesta Class/EFI 1.0 1998 . 1998 VERDE 9BFZZZFHWB204708 C4AW204708 NAA3198 SUZUKI MOTOCICLETA EN125 Yes 2008 . 2008 PRATA 9CDNF41LJ8M239990 F466BR297236 NBJ2895 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1998 . 1998 VERMELHA INEXISTENTE INEXISTENTE MZO3839 HONDA MOTONETA C 100 Biz ES 2000 . 2000 PRETA 9C2HA0710YR248176 HA07EY248176 MZZ9871 FIAT AUTOMÓVEL Uno Mille Fire 1.0 2004 . 2004 PRATA 9BD15822544545950 178D90115919873 WRRB7544 SUNDOWN MOTONETA WY 48/WY 50/XY 50 Q Phoenix/Q2/Q-2/QT 2 undefined . 2015

VERMELHA LWYMCA206F6017544 MZU2581 HONDA MOTOCICLETA C 100 Biz ES 2000 . 2000 VERMELHA 9C2HA0710YR254881 HA07EY254881 MZS3620 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Today 1990 . undefined VERMELHA 9C2JC1801LR534746 2081976 NAB5245 YAMAHA MOTOCICLETA YBR 125 ED 2011 . 2011 PRETA 9C6KE1500B0025995 E3G7E025957 NAD0881 YAMAHA MOTOCICLETA XTZ 125 E 2011 . 2012 AZUL 9C6KE1250C0025040 E3D2E032831 NEC9199 HONDA MOTOCICLETA NXR 150 Bros ES 2008 . 2008 VERMELHA 9C2KD03308R075441 KD03E38075441 NDC9499 HONDA MOTOCICLETA Biz 125 ES 2006 . 2006 PRATA 9C2JA04206R880735 JA04E26880735 MZQ6905 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Titan ES 2009 . 2009 VERMELHA 9C2KC15209R104766 KC15E29104766 MZZ0815 YAMAHA MOTOCICLETA XTZ 125 K 2004 . 2004 BRANCA 9C6KE038040013541 E333E013599 MZP4010 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1994 . 1995 VERMELHA 9C2JC2501RRS00843 JC25ERS00843 MZV1349 HONDA MOTOCICLETA NXR 125 Bros ES 2004 . 2004 BRANCA 9C2JD2020R044067 JC30E94044067 JVZ5700 HONDA MOTOCICLETA XR 200 R 1998 . 1999 BRANCA 9C2MD280XWR003351 MD28EX003351 NDQ7114 HONDA MOTOCICLETA NXR 150 Bros ES 2008 . 2008 VERMELHA 9C2KD03308R062653 KD03E38062653 NCJ5368 HONDA MOTOCICLETA NXR 125 Bros ES 2003 . 2003 VERMELHA 9C2JD20203R021689 JC30E93021689 NAS0381 HONDA MOTOCICLETA NXR 150 Bros Mix ES 2009 . 2010 VERMELHA 9C2KD0520AR006414 KD05E2A006414 NDO7246 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Titan KS 2009 . 2009 VERMELHA 9C2KC15109R027241 KC15E19027241 DKK3980 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Cargo KS 2009 . 2009 AMARELA 9C2JC41309R003912 JC41E39003912 MZQ8319 HONDA MOTOCICLETA XLR 125 1997 . 1997 VERMELHA 9C2JD170VVR015950 JD17EV015950 NCX0462 KASINSKI MOTOCICLETA Mirage 150 2010 . 2011 GRENA 93FMRCCHABM003284 9CBHA003299 NCK6498 SUZUKI MOTOCICLETA EN125 Yes SE 2011 . 2011 AMARELA 9CDNF41ZJBM334948 F4D5BR392226 NDV9230 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Fan 2008 . 2008 PRETA 9C2JC30708R781084 JC30E78781084 MZZ3771 SUZUKI MOTOCICLETA EN125 Yes 2005 . 2006 PRETA 9CDNF41LJ6M017685 F466BR117685 MZW3840 YAMAHA MOTONETA Crypton TE 105 E 2004 . 2004 BEGE 9C6KE047040012695 E339E012701 QLU0258 NISSAN AUTOMÓVEL Versa SL 1.6 16V 2015 . 2016 VERMELHA 94DBCAN17GB101548 HR16016804T OVG1420 RENAULT AUTOMÓVEL Sandero Authentique 1.0 16V Hi-Flex 2013 . 2014 PRATA 93YBSR6RHEJ862918 D4DH760Q298436 QLW1110 HONDA AUTOMÓVEL HR-V EXL 1.8 16V i-VTEC 2015 . 2016 CINZA 93HRV2870GZ143035 R18ZC6143010 NFI0964 PEUGEOT AUTOMÓVEL 206 Presence 1.4 2004 . 2004 PRETA 9362AKFW94B019012 10FSM84676661 JHZ5215 AUTOMÓVEL Polo 1.6 1.6 Total Flex 2007 . 2008 PRETA 9BWHB09N88P032327 BPA249257 JXP6927 VW AUTOMÓVEL Golf Flash 1.6 2006 . 2006 PRATA 9BWAA01JX64020661 BPA101630 MZP3407 AUTOMÓVEL Gol CL 1.6 1992 . 1992 AZUL 9BWZZ30ZNT046824 1291313 GAI1600 AGRALE ÔNIBUS MA 17.0 7.2 16 2015 . 2015 BRANCA 9BYC69A1AFC000360 Y1A029533 FPJ2208 AGRALE ÔNIBUS MA 17.0 7.2 16 2013 . 2013 BRANCA 9BYC69A1ADC000021 Y1A007656 MZZ9188 YAMAHA MOTOCICLETA XTZ 125 K 2007 . 2007 VERMELHA 9C6KE094070022745 E386E022812 MZR3250 HONDA MOTOCICLETA XR 200 R 1998 . 1999 LARANJA 9C2MD280XWR002178 MD28EX002178 MZW4531 HONDA MOTOCICLETA XR 200 R 2002 . 2002 BRANCA 9C2MD28002R114526 MD28E2114526 MZQ8616 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1999 . 1999 AZUL 9C2JC2500XR192615 JC25EX192615 NAC6657 YAMAHA MOTOCICLETA YBR 125 Factor K 2009 . 2009 VERMELHA 9C6KE122090085320 E3D1E085318 MZU6848 HONDA MOTOCICLETA XLR 125 ES 2001 . 2001 VERMELHA 9C2JD17201R018283 JD17E21018283 NAC4963 DAFRA MOTONETA Smart 125 EFI 2012 . 2012 AZUL 95VBT3A5CCM000116 B3AC000138 MZY9157 SUNDOWN MOTONETA Hunter 100 2008 . 2008 VERMELHA 94J2XSBC88M009617 JBBC8008881 MZY3956 SUNDOWN MOTONETA Hunter 100 2008 . 2009 PRETA 94J2XSBL89M022144 JBBL8021571 MZN9001 DAFRA MOTOCICLETA FOSTI FT125 A 1997 . 1997 GRENA LB5FT125AVF000829 FT156FM9750586 NAF8319 DAFRA MOTONETA Zig 100 2010 . 2010 VERMELHA 95VFU1F5AAM004260 F1FA003977 MZU2713 MOTONETA Summer DY110-6 2009 . 2010 VERMELHA LXSXCHLY8A1000497 DY152FMHA1001127 NAA5669 SUNDOWN MOTOCICLETA Max 125 SE 2008 . 2008 PRATA 94J2XDCG88M033477 JCG8089415MZU7664 KASINSKI MOTOCICLETA Comet GT-R 250 2010 . 2010 BRANCA 93FGR250AAM003818 GT250134428MZK5466 SUNDOWN MOTONETA Web 100 2006 . 2006 PRATA 94J1XFBC66M024542 JBC6027213NAE0232 FLASH MOTOCICLETA City MV 150 2011 . 2012 VERMELHA 93FCTACLB0M001865 9CALB014613NAG0198 FLASH MOTOCICLETA City MV 150 2011 . 2012 VERMELHA 93FCTACKB0M001192 9CAKB014046MZRO761 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Fan 2008 . 2008 CINZA 9C2JC30708R236885 JC30E78236885MZX2820 HONDA MOTONETA C 100 Biz 2001 . 2001 PRETA 9C2HA07001R042822 HA07E1042822MZQ7190 HONDA MOTOCICLETA XLR 125 1998 . 1999 AZUL 9C2JD170XWR003135 JD17EX003135MZS5935 DAFRA MOTOCICLETA Speed 150 2009 . 2009 AMARELA 95VCA1C899M010237 C3C9009406NAA6656 SUZUKI

MOTOCICLETA EN125 Yes 2008 . 2008 PRATA 9CDNF41LJ8M262206 F466BR319332MZN0502 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1996 . 1996 AZUL 9C2JC250TTR005166 JC25ET005166MZW1922 RENAULT AUTOMÓVEL Megane RT 1.6 2002 . 2003 PRATA 8A1BA00253L376007 Q039487MZP5310 KASINSKI MOTOCICLETA GF 125 1998 . 1998 AZUL 93FGF125VW1100512 GF125301376MZV4032 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan KS 2001 . 2001 PRATA 9C2JC30101R102953 JC30E11102953MZQ3477 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1996 . 1996 AZUL 9C2JC250TTR090672 JC25ET090672MZR1358 HONDA MOTOCICLETA 1979 . undefined PRETA CG1252006860 MZV0182 DAFRA MOTOCICLETA Super 100 2008 . 2009 PRATA 95VAC1H589M013281 A1H8013385MZW5762 SUNDOWN MOTOCICLETA Max 125 SED 2008 . 2008 PRATA 94J2XCCH88M030764 JCH8090248MZN8404 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan 1995 . 1995 VERMELHA 9C2JC2501SRS06929 JC25ESS06929NBS9432 FLASH MOTONETA Ing MV 110 2011 . 2012 PRATA 93FNGBALB0M000802 9AALB008573QLX7D94 HONDA MOTOCICLETA CG 160 Start 2021 . 2021 CINZA 9C2KC2500MR102342 KC25E0M102554NAC2329 SUZUKI MOTOCICLETA EN125 Yes 2008 . 2008 AZUL 9CDNF41LJ8M260448 F466BR317694NAB6149 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Job 2008 . 2008 PRATA 9C2KC08308R007960 KC08E38007960NXS4148 FLASH MOTONETA Teen MV 50 2012 . 2012 PRATA 93FTNJXEC0M06054 9XAEC029817QLW2A88 YAMAHA MOTOCICLETA YBR 150 Factor E 2018 . 2018 PRETA 9C6RG3110J0026047 G3G2E072039NAA6461 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Fan KS 2010 . 2011 PRETA 9C2JC4110BR420343 JC41E1B420343NAA3988 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Titan ES 2008 . 2008 VERMELHA 9C2KC08508R101204 KC08E58101204MZY7098 YAMAHA MOTOCICLETA Fazer YS 250 2007 . 2008 PRETA 9C6KG027080002197 G347E070416MZU3139 YAMAHA MOTOCICLETA YBR 125 K 2005 . 2005 VERMELHA 9C6KE044050136666 E338E133834MZY3H51 SHINERAY CICLOMOTOR XY 50 Q2 2014 . 2015 VERDE LXYPCL00F0205810 1P39FMAFA014729MZW2920 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Titan KSE 2002 . 2003 PRATA 9C2JC30213R507211 JC30E23507211MZW8518 YAMAHA MOTOCICLETA YBR 125 K 2007 . 2008 VERMELHA 9C6KE092080144989 E382E143495MZC2723 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Titan KS 2008 . 2008 VERMELHA 9C2KC08108R197370 KC08E18197370MZX4847 YAMAHA MOTOCICLETA XTZ 125 E 2006 . 2006 VERMELHA 9C6KE093060005093 E385E05056KAG8503 FIAT AUTOMÓVEL Palio Fire 1.0 2006 . 2006 PRATA INEXISTENTE 178F10116746304KEV1501 VW AUTOMÓVEL Gol City 1.0 2002 . 2003 CINZA 9BWCA05X63T085371 AZN032869LWT4061 VW AUTOMÓVEL Parati GL 1.8 1994 . 1995 PRATA 9BWZZ30ZRP307935 UD386582MZU6996 IMP MOTOCICLETA FOSTI FT125A 1997 . 1997 VERMELHA LB5FT125AVF000138 FT156FM9750088NAD9980 HONDA MOTOCICLETA CG 125 Fan ES 2009 . 2010 PRETA 9C2JC4120AR047491 JC41E2A047491NCL1777 VW AUTOMÓVEL Golf 1.6 1.6 2003 . 2003 PRETA 9BWAA41J834062717 BAH095430MZV0557 SUZUKI MOTOCICLETA Intruder 125 2004 . 2004 PRATA 9CDNF41AJ4M009047 F401BR109047MZZ9087 HONDA MOTOCICLETA CG 150 Titan ESD 2004 . 2004 BRANCA 9C2KC08204R029351 KC08E24029351OX07943 HONDA MOTONETA Biz 125 Mais undefined . 2009 VERMELHA 9C2JC42309R102488 WRRB0801 SHINERAY MOTONETA XY 50 Q/Q Phoenix undefined . 2013 PRETA LXIXCBL0XD0430801 1P39FMBDB055545WRRB0238 SHINERAY MOTOCICLETA 50Q Super Smart 50 undefined . 2016 VERMELHA 99HSS1050GS000238 IP39FMAGA045854WRRB3419 SHINERAY MOTONETA XY 50 Q/Q Phoenix undefined . 2016 PRETA LXIXCBL08G0233419 1P39FMAGA045964WRRB9219 SHINERAY MOTONETA XY 50 Q/Q Phoenix/Q2 undefined . 2011 VERMELHA LXIXCBL03B0269219 1P39FMBBA149605WRRB2560 KIA MOTONETA undefined . 2010 VERMELHA LSRXCHLEOAAA12560 LF1P52FMI10K12560WRRB0548 SHINERAY MOTONETA XY 50 Q/Q Phoenix undefined . 2015 VERMELHA LXIXCBL04F0370548 1P39FMAFB058174WRRB0361 SHINERAY MOTONETA XY 50 Q/Q Phoenix undefined . 2015 PRETALXIXCBL06F0220361 1P39FMAFA0353003WRRB8984 HONDA MOTOCICLETA CG 125 undefined . undefined VERMELHA INDISPONIVEL BR1388984WRAC9383 VW AUTOMÓVEL GOL CL 1.6 undefined . undefined BRANCA INEXISTENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 002/2025 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC, em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes) dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), a comparecerem nos endereços dos Depósitos de Veículos Removidos da Empresa WR Leilões, situados no endereço abaixo discriminado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente. Antes, porém,